



PORTARIA Nº 120, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Pitanga, DIEGO MANOEL PANONCELI, SIAPE nº2191360, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria/Reitor nº286 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2018, Seção 02, pg 22, e conforme processo nº 23411.002128/2018-17, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores do Contrato nº 35/2019, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Engefap Engenharia Ltda, CNPJ: 07.275.203/0001-30, referente prestação de Serviço de Manutenção Predial, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Marcelo Mazzetto, SIAPE nº 1895309, para a função de Gestor Titular do contrato.

II - Susimari Carreira Ribeiro dos Santos, SIAPE nº 1084293, para a função de Gestora Substituta do contrato.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Designar os fiscais do Contrato nº 35/2019, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Engefap Engenharia Ltda, CNPJ: 07.275.203/0001-30, referente prestação de Serviço de Manutenção Predial, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Rodrigo Ribas, SIAPE: 2141928, para a função de fiscal titular do contrato;

II - Sidiney Batista de Lara, 2183170, para a função de fiscal substituto do contrato.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - Realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- II - Emitir relatório mensal ou por ordem de serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.
- III - Realizar a fiscalização de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ME, contrato, termo de referência ou projeto básico e edital.
- IV - Comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis, conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MANOEL PANONCELI, DIRETOR(a)**, em 01/11/2019, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0489768** e o código CRC **4E6E3207**.